



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação			
ASSUNTO: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA E.M.E.F. CIPRIANO PORTO ALEGRE , COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2017			
RELATORA: ELISÂNGELA MACEDO			
PROCESSO:023 2017	CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil	Parecer nº: 028/2017	APROVADO EM: 22/11/2017

1. INTRODUÇÃO

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 037\2014 e contém a seguinte peça:

- ofício 1724/2017, da SMEd, com solicitação de autorização de funcionamento para a Educação Infantil na E.M.E.F. Cipriano Porto Alegre.

2- Análise da Matéria

A escola apresentou a documentação solicitada para o processo de autorização de forma organizada, objetiva e clara.

A partir da análise minuciosa da documentação, registram-se alguns problemas ou interrogantes:

1. Algumas turmas não atendem o número máximo de estudantes previstos na Resolução 37\2014 para a faixa etária atendida. Das 06 turmas de Educação Infantil, somente 02 respeitam o número máximo de 16 alunos.
2. Pelo Quadro de Recursos Humanos apresentado, 02 professores que atuam na Educação Infantil não possuem Pedagogia específica na Educação Infantil, portanto não poderão mais trabalhar no Nível citado:
 - Cristiane Moreira – Pedagogia Anos Iniciais ;
 - Stephany Ely- Pedagogia.
3. A Coordenadora Pedagógica apresenta como formação inicial Licenciatura em Letras e, por esse motivo, não poderá assumir essa função pois não possui habilitação necessária para tal.

4. Sobre a estrutura física , a escola apresenta prédio novo, com salas de aula amplas, limpas, claras e arejadas. O mobiliário é educado para a Educação Infantil. Ambiente alegre, colorido e organizado com jogos, brinquedos,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

recursos visuais e materiais atraentes e adequados à proposta pedagógica da escola e da Educação Infantil. Possui pátio (área externa) coberta e aberta para atividades mais amplas de recreação. No entanto, não possui praça pedagógica (playground).

5. Sobre a Hora Atividade, direito estabelecido em lei para todos os professores, espaço para formação e planejamento, a escola oferece apenas um (01) momento mensal, devendo o mesmo ser organizado de forma semanal.

3- Voto da Relatora:

A Relatora solicita à Câmara de Legislação e Normas da Educação Infantil, que autorize o funcionamento da Educação Infantil na E.M.E.F. Cipriano Porto Alegre, com vigência a partir o ano letivo de 2017, mas solicita adequação da Escola de todas as questões apontadas neste Parecer, sob pena de ter cancelada a autorização de funcionamento da Educação Infantil. Ainda, a Mantenedora deve buscar atender as questões de Licenciamento Ambiental, Plano de Prevenção Contra Incêndios e Alvará da Vigilância Sanitária, caso contrário, tal situação também acarretará no cancelamento da autorização de funcionamento da Educação Infantil na E.M.E.F. Cipriano Porto Alegre.

4- Decisão da Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

A Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil acompanha o voto da Relatora e, no objetivo de ser atendida com radicalidade a legislação vigente no Sistema Municipal de Ensino, propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

OE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

5- Decisão do Pleno do Conselho Municipal de Educação:

O Pleno do Conselho Municipal de Educação acata o voto da Câmara de Legislação e Normas da Educação Infantil e autoriza o funcionamento da Educação Infantil na E.M.E.F. Cipriano Porto Alegre.

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária do dia 22 de novembro de 2017.

Conselheiros:

Elisângela Macedo - **Relatora**

Luís Fernando Minasi

Kátia Leivas

Lenira Roldão

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Rosana Pfarrius

Susety Cazeiro Serafim

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS